



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013  
EDITAL Nº 001**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar funções de **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, ELETRICISTA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA e PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS**, junto às Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Governo, Obras e Saúde, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, conforme autorização da Lei Municipal nº 1420/2012 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **análise de currículo (títulos)**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 098/2013.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local ou regional e no site do Município <http://www.glorinha.rs.gov.br/>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.glorinha.rs.gov.br/>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado se regerá por Lei específica, cujo prazo de vigência dos contratos segue abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
Engenheiro Ambiental	Até 06 meses, podendo ser prorrogado
Engenheiro Eletricista	Até 06 meses, podendo ser prorrogado
Médico Clínico Geral	Até 06 meses, podendo ser prorrogado
Médico Pediatra	Até 06 meses, podendo ser prorrogado
Professor de Língua Portuguesa	Até 03 meses, podendo ser prorrogado
Professor de Matemática	Até 03 meses, podendo ser prorrogado
Professor com Formação em Libras	Até 06 meses, podendo ser prorrogado
Eletricista	Até 06 meses, podendo ser prorrogado

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste edital.

**3. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

3.1. O número de vagas, carga horária e remuneração dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
Engenheiro Ambiental	01	20H	2.897,15
Engenheiro Eletricista	01	20H	2.897,15
Médico Clínico Geral	01	12H	2.673,40
Médico Pediatra	01	12H	2.673,40
Professor de Língua Portuguesa	01	22H	1.288,62
Professor de Matemática	01	22H	1.288,62
Professor com Formação em Libras	01	22H	1.288,62
Eletricista	01	40H	1.282,11

#### **4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 As proibições e deveres do contratado são as que constam na Lei Municipal nº 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Glorinha.

#### **5. DO REGIME DISCIPLINAR**

5.1 A apuração das faltas funcionais será processada na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, de que trata a Lei nº 1.036/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais)

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Período de inscrições: de **18 a 21 de fevereiro de 2013** – das 8 às 14 horas.

6.2. Local: **Setor de Recursos Humanos**, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. São condições para inscrição no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) estar quite com o serviço militar (masculino);
- d) estar quite com a justiça criminal, cível e eleitoral;
- e) estar física e mentalmente apto ao desempenho da função.

6.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.6. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 6.4 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.

6.9. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo.

6.9.1. Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, somente poderá ser homologada a mais recente.

6.10. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.

6.11. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.12. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição (Anexo II) disponibilizada no ato pela Prefeitura, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia autenticada dos títulos que comprovam a formação/experiência profissional.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela mesma, devidamente identificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site <http://www.glorinha.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **9. DA FORMA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

9.1. A Seleção pública constará de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os originais com as respectivas cópias que serão anexadas junto a inscrição.

9.3. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

9.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

9.5 A escolaridade/formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

9.8. Os títulos apresentados pelos candidatos serão objetos de análise, segundo a seguinte pontuação, sendo a contagem acumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados:

9.8.1. Pontuação para avaliação dos títulos para todos os cargos:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização em Doutorado	16,00	16,00
Especialização em Mestrado	10,00	10,00
Curso de formação na área, com carga horária igual ou superior a 300 horas	7,00	14,00
Cursos de formação na área de 40 a 299 horas	4,00	16,00



Cursos de formação na área, abaixo de 40 horas	2,00	8,00
Experiência profissional na área- através da CTPS, acima de 5 anos	4,50	9,00
Experiência profissional na área- através da CTPS, de 24 meses a 5 anos	3,00	9,00
Experiência profissional na área – através da CTPS, de 06 até 24 meses	2,50	7,50
Declaração ou certidão de serviços prestados na área - acima de 12 meses	2,00	6,00
Declaração ou certidão de serviços prestados na área - acima de 06 meses	1,50	4,50

9.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. A classificação final será feita na ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final obedecerá ao seguinte critério:

I – possuir maior pontuação total nos itens experiência profissional;

II - Possuir maior idade;

10.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para a definição do classificado, mediante convocação dos candidatos.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Do indeferimento da inscrição e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Será possibilitada vista a avaliação dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados.

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

12.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, no prazo de um dia, com a classificação geral dos candidatos aprovados, para sua homologação preliminar.

12.2 Após o prazo recursal o resultado final será publicado, através de edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado pelo Prefeito Municipal, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos, para no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



- 13.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para a função conforme previsto no edital.
- 13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### **14 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

- 14.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 14.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do Município de Glorinha, serão regidos pelos artigos 196 a 200, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
- 14.3. Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos), inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
- 14.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia acompanhada da original:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência;
  - c) Atestado de Saúde Física e Mental;
  - d) Cartão PIS/PASEP;
  - e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
  - f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal;
  - h) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
  - i) Alvará de folha corrida Judicial;
  - j) Comprovante escolar;
  - k) Carteira de Trabalho;
  - l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
  - m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
  - o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
  - p) Registro Profissional na entidade competente, quando for o caso;

#### **15. DA NATUREZA DO CONTRATO**

- 15.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos:
- 15.1.1. Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo do Município;
- 15.1.2. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, se for o caso; vale alimentação, cesto básico, vale transporte, nos termos da legislação municipal;
- 15.1.3. Férias proporcionais e gratificação natalina;
- 15.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.
- 15.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 1036/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 15.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até 02 (dois) anos.

16.4.1 Durante o período de validade do PSS os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade e do interesse do serviço público.

16.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 098/2013.

Glorinha, em 18 de fevereiro de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO  
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013  
EDITAL Nº 001

**ANEXO I**

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Ser responsável pelo atendimento à demanda dos trabalhos relacionados com as atividades de impacto local na área de Meio Ambiente.

Descrição Analítica: Gerir, supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projetos, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistência, assessoria, consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenho de cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: horária de 20 horas semanais;

Especial: o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução Formal: Nível superior com habilitação geral para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental

**CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia elétrica com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; bem como atuação como responsável técnico (ART).

Descrição Analítica: compreende a elaboração e execução de projetos de engenharia elétrica no que se refere a rede de distribuição elétrica com cabos, fios, quadros de energia, disjuntores e demais componentes, presentes nas estruturas de prédios, pontes e outros; análise e emissão de parecer sobre projetos elétricos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; realização dos cálculos dos projetos elétricos elaborados; execução, direção e acompanhamento de construção de edifícios e obras complementares no que se refere às instalações elétricas, assim como, demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; responsabilizar-se por equipes auxiliares; elaboração de orçamentos ligados à área de engenharia elétrica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite sábados, domingos e feriados: sujeitos a trabalho externo e atendimento ao público.

**CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO :**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro eletricitista/elétrico.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;



Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina; preventivas nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorros urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria, e reversão; examinar candidatos à auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares, para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 12 horas

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de médico (clínico geral).

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins;

Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina; preventivas nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorros urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 12 horas;

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de médico (pediatra).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho de 22 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução formal: formação em curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade mínima: 18 anos.

**CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho de 22 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução formal: formação em curso superior de licenciatura plena, com cursos de formação em Língua Brasileira de Sinais – Libras de, no mínimo, 250h, reconhecidos pelo MEC ou CEE.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade mínima: 18 anos.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho de 22 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução formal: formação em curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.  
Idade mínima: 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som planejar, instalar retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc reparar buzinas, interruptores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétrica em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábado, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental completo, suplementada por curso ou treinamento específico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013  
EDITAL Nº 001ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Para o Cargo de:		Nº. de inscrição:	
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:			
CPF:		RG:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		CEP:	
E-mail:			
Telefones para contatos:			
<b>TÍTULOS ANEXOS (listar e numerar):</b>			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
<b>DATA</b> /     / <b>2013</b>			
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura do encarregado das inscrições.	

**PSS Nº 003/2013 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Para o Cargo de:		Nº. de Inscrição:	
Nome do Candidato:			
Data:     /     /2013			
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.			
Assinatura do Candidato		Assinatura do Encarregado das Inscrições	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013  
EDITAL Nº 001**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

A

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS  
Comissão Especial

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

Marque com X um tipo de recurso desejado

( ) Indeferimento de sua inscrição.

( ) análise títulos

NOTA: Preencher com letra de imprensa em duas vias.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Glorinha, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do encarregado pelo Recebimento: \_\_\_\_\_